



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021

Processo nº 4825/2021

**A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência, fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e suas alterações, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e pelas cláusulas e condições constantes deste edital e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/07/2021 ÀS 09 HORAS.

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs E EPPs

#### I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E LIXEIRAS**, conforme abaixo e detalhado no Termo de Referência.

**ITEM 01 – Bateria sistema eletroquímico lithium (lítio), cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1 do termo de referência;**

**Quantidade: 05 (cinco) unidades.**

**ITEM 02 –Cone para sinalização viária em PVC, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2 do termo de referência;**

**Quantidade: 100 (cem) unidades.**

**ITEM 03 – Espelho convexo panorâmico, cujas especificações estão detalhadas no**



**subitem 3.3 do termo de referência;**

**Quantidade: 18 (dezoito) unidades.**

**ITEM 04 –Fita de demarcação de solo, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.4 do termo de referência;**

**Quantidade: 15 (quinze) rolos.**

**ITEM 05 – Carro contentor com tampa, capacidade 240 litros, cor amarela, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.5 do termo de referência;**

**Quantidade: 12 (doze) unidades.**

**ITEM 06 –Carro contentor com tampa, capacidade 240 litros, cor cinza, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.6 do termo de referência;**

**Quantidade: 13 (treze) unidades.**

**1.1.1** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Comprasnet* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **1.2 Fazem parte deste edital:**

- Termo de Referência;
- Anexo I - Imagem ilustrativa (inscrição cone de sinalização) e arte para adesivo (carro contentor com tampa amarela e cinza);
- Anexo II - Modelo de Declaração ref. Resolução nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça.
- Anexo III - Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

## **II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br), informando o número do pregão.

**2.2** O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**2.3** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**2.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**2.5** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas aquelas previstas nos arts. 3º, 18-A, §1º c/c o art. 3º e art. 18-E, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**4.3.** Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

**a)** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**b)** estar devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

**c)** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### **4.4 Não poderão participar:**

**a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

**b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº 10.024/2019;



- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sob as penas da legislação vigente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- i) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte – conforme critérios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico o preço global para o item, expressos em Reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

**6.1.2** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, bem como o prazo de validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação daquele indicado neste edital.

**6.1.3** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.1.4** O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.3** **A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XIII deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta.**

**6.3.1** Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.



**6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.6 Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:**

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

**6.7 O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

**6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**



## **7.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.**

**7.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4** O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**7.5** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**7.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

## **VIII - DA ETAPA DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.**

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **IX – DO MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**9.2** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).**

**9.3** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.4** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

## **XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.1.1** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





**12.2 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada já adequada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos complementares, via sistema Comprasnet, por meio da funcionalidade “convocação de anexos” no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no chat de mensagens, sob pena de desclassificação.**

**12.3** Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br).

**12.3.1 O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.**

**12.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, caso não seja possível comprovar, pela proposta, que a marca e o modelo dos produtos ofertados atendem a cada uma das características presentes na especificação técnica constante do Termo de Referência.**

**12.4.1** Para comprovação das exigências contidas no subitem 12.4, serão aceitas páginas obtidas pela Internet do sítio do FABRICANTE, especificações técnicas constantes de catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outro documento por este emitido.

**12.4.2** O licitante ficará dispensado da apresentação da documentação acima se as informações relativas às características do produto ofertado estiverem disponíveis na internet e possibilitarem a comprovação do atendimento à especificação técnica exigida.

**12.5 Para o item 01**, poderá ser exigido o encaminhamento físico das embalagens a fim de verificar o atendimento das exigências prevista no subitem 3.1 do Termo de Referência.

**12.6 Para o item 01**, será verificada, no site do fabricante ou importador do produto ofertado, a existência de programa de coleta de resíduos (logística reversa) previsto no subitem 3.1 do Termo de Referência.

**12.6.1** Caso não seja possível a comprovação da existência do sistema de logística reversa, na forma do subitem 12.6, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de documentação complementar para este fim, a qual poderá apresentar qualquer documento ou indicar sites que declarem a existência de programa de coleta dos resíduos para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

**12.7** Os documentos exigidos nos subitens 12.5 e 12.6 encontram amparo na Resolução nº 103, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.



**12.8 Caso a licitante ofereça bem (marca/modelo) que tenha sido citado como referência, ficará dispensada das comprovações tratadas nos subitens 12.4, 12.5 e 12.6, exclusivamente.**

**12.8.1 No caso do subitem 12.6, caso seja ofertado bem(marca/modelo) que tenha sido citado como referência, o TRT procederá à confirmação da vigência de programa de coleta dos resíduos para fins de devolução ao fabricante ou importador.**

**12.9 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:**

**a)** descrição de forma correta, clara e precisa das características do produto ofertado;

**b)** a marca e o modelo do produto ofertado, e, quando existentes, modelo, código e demais referências necessários à sua identificação de forma inequívoca;

**c)** valores unitário e global do item;

**d)** prazos de entrega, de garantia e de validade da proposta;

**e)** razão social da licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

**f) para o item 1**, identificar a empresa fabricante, bem como a empresa importadora, no caso de produto importado.

**12.10** Não havendo indicação dos prazos acima mencionados ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

**12.11** O licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

**12.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema Comprasnet, no mesmo prazo estabelecido no subitem 12.2, a contar da convocação feita pelo pregoeiro.**

**12.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**



**12.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.**

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação do licitante será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
  - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
  - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
  - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;
- i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

j) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO III.

**13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**13.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2.2A** consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos de habilitação cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade.



**13.3.1** No caso do subitem 13.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.

**13.3.2** O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “h”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF

**13.3.3** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (internet), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**13.3.4** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova

**13.4** O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema Comprasnet, a declaração a que alude o subitem 13.1, alínea “i”.

**13.5** Se as declarações a que aludem a alínea “j” do subitem 13.1 não forem anexadas ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 12.2 do edital.

**13.6** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema *Comprasnet* no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no **subitem 6.3 deste edital**.

**13.7** Todos os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**13.8A** Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**13.8.1** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



**13.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**13.9** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**13.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

**13.10** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, observado o disposto no subitem 13.6.

**13.11** As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**13.13** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

**13.14** A ausência do envio da documentação exigida para o certame ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

**13.15** Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado.

**13.15.1** Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.



**13.16** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

#### **XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.1.1** O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

**14.2** A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**14.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

#### **XV - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

**15.2** Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto 10.024/2019.

#### **XVI - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1** A entrega e o recebimento ocorrerão na forma prevista nos itens **4.0, 5.0 e 6.0 do Termo de Referência**.

#### **XVII - DO VALOR ESTIMADO**

**17.1** Estima-se para esta licitação os seguintes valores:

Item 01 – R\$ 4,61 (unitário) e R\$ 23,05 (global);



- Item 02 – R\$ 160,90 (unitário) e R\$ 16.090,00 (global);
- Item 03 – R\$ 286,11 (unitário) e R\$ 5.149,98 (global);
- Item 04 – R\$ 27,93 (unitário) e R\$ 418,95 (global);
- Item 05 – R\$ 455,91 (unitário) e R\$ 5.470,92 (global);
- Item 06 – R\$ 455,91 (unitário) e R\$ 5.926,83 (global);

**17.2** Os valores unitários e globais estimados pelo TRT deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme art. 40, X da Lei 8.666/93.

## **XVIII - DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

**18.2** Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

**18.2.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

**18.3** Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

**18.4** A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 18.3.

**18.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qual quer nus para a Contratante.

**18.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





$EM = N \times VP \times I$ , onde:  
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela em atraso;  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$ .

**18.8** Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

**18.9** A declaração de que trata o subitem 18.8 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**18.10** Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**18.11** Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 18.10, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

## **XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**19.2** A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

<b>MULTA MORATÓRIA</b>	
<b>1</b>	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto. Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em



		atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
<b>MULTA COMPENSATÓRIA</b>		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato.	Multa compensatória de 20% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida.
<b>MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.

**19.3** As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada independentemente da cominação das demais.

**19.4** Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**19.5** O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

**19.6** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 18/2017 da Presidência desta Corte, será deduzido das faturas devidas, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

**19.7** As sanções previstas nos itens 19.1 e 19.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**19.8** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita,



mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

## **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** São obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no item 7.0 do Termo de Referência, bem como as estabelecidas neste item.

**20.2** A Contratada deverá apresentar à fiscalização, declaração, na forma do ANEXO II deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **XXI - DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação será exercida por servidor responsável pela Divisão de Material e Patrimônio (DIMAP), pela Divisão de Material de Consumo (DIMAC) e pela Divisão de Especificação e Compra de Materiais (DECOM).

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Fica ressalvado ao TRT o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**22.2** Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

**22.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**22.4** Não será permitida a subcontratação.



**22.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

**22.6** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

**22.7** O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

**22.8** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial.

**22.9** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos  
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos - SCO



## ANEXO II

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 28/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....  
(data)

.....  
(representante)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 28/2021

**DECLARO** não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

**DECLARO** não ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....  
(data)

.....  
(representante)

**DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Aquisição de material elétrico e  
lixeiras.**

**Processo: 4825/2021.**

## **1.0 OBJETO:**

**1.1** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de **material elétrico e lixeiras**, mediante procedimento licitatório de “**PREGÃO**”, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19.

**1.1.1** O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme descrito abaixo:

**Item 01:** Bateria sistema eletroquímico lithium (lítio), cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1;

**Item 02:** Cone para sinalização viária em PVC, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2;

**Item 03:** Espelho convexo panorâmico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.3;

**Item 04:** Fita de demarcação de solo, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.4;

**Item 05:** Carro contentor com tampa, cor amarela, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.5;

**Item 06:** Carro contentor com tampa, cor cinza, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.6.

**1.2** Os itens descritos acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

## **2.0 JUSTIFICATIVA:**

- Item 1: Utilizados pela EJ1, em controles remotos, apontadores a laser, e equipamentos de videoconferência, e solicitado no PAA 2021;

- Itens 2, 3 e 6: Utilizados pela CSEG, respectivamente para: demarcar vagas de estacionamento; auxiliar a visualização de pessoas e veículos nas entradas/saída de elevadores e garagens dos fóruns; demarcação e sinalização em geral (extintores, acesso de pessoas...). Solicitados no PAA 2021 (itens 2 e 6);

- Itens 4 e 5: Carros contentores solicitados pela SMI no PAA 2021, para utilização da DMANP-CAP1 em substituição daqueles que se encontram danificados. Também há solicitações para a DIVAP-MACAÉ e para a CDIS.

## **3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1 Item 01:** Bateria sistema eletroquímico lithium (lítio), tensão nominal 3 V, CR2025, tipo moeda/botão; não recarregável, não recondicionada, não remanufaturada, original do fabricante;



apresentação: blister. Critérios e práticas de sustentabilidade (parâmetros: Resolução CONAMA nº 401/2008; Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012): corpo do produto e/ou embalagem com advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador; simbologia indicativa da destinação adequada; informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidas aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; sistema de logística reversa por meio da coleta dos resíduos para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008 e Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 (em conformidade com exigência prevista no item 5.1.7.c e 5.4.a do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução CSJT nº 103/2012). Marcas de referência: Sony, Rayovac, Elgin, Panasonic, equivalente ou de melhor qualidade.

**3.2 Item 02:** Cone para sinalização viária em PVC, cor laranja, com 2 faixas brancas refletivas, base 40x 40cm com 8 sapatas (pés de apoio), altura 70cm (mín.), peso 3kg (mín.), com furo duplo no topo do cone e rebaxos (para evitar desgaste pelo atrito de empilhamento); personalizado com a inscrição “TRT 1ª Região” estampada em silk screen na cor preta, conforme detalhamento constante do Anexo I. Marca de referência: Plastcor, equivalente ou de melhor qualidade. Critérios e práticas de sustentabilidade: conformidade com as normas ABNT NBR 17071:2020 (dispositivos auxiliares – cones para sinalização viárias) e ABNT 14644:2021 (sinalização viária – películas – requisitos), tipo III (360 candelas), mínimo.

**3.3 Item 03:** Espelho convexo panorâmico, diâmetro 60cm, ângulo de visão 90 graus, espelho em vidro antiestilhaçante (película), espessura 2mm (MÍN.), moldura em alumínio ou borracha, base plana em alumínio, acompanha suporte de fixação e acessórios para instalação; aplicação: segurança e vigilância.

**3.4 Item 04:** Fita de demarcação de solo, composição PVC com adesivo, cor vermelha; apresentação: rolo 48/50mm X 30m.

**3.5 Item 05:** Carro contentor com tampa, capacidade 240 litros, cor amarela (Resolução CONAMA 275/2001), em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, superfícies lisas e sem enrugações; tampa fixada por dobradiças e rebordo de proteção contra umidade; sobre 02 rodas diâmetro 300 mm, aro interno de PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões: 55/60 cm (largura) x 70/80 cm (profundidade) x 100/120 cm (altura); compatível com o sistema de elevação dos caminhões da COMLURB; padrão americano; personalizado com adesivo ou gravação 'vidro, plástico, metal', dimensões 20 x 20 cm (mín.). Critério / prática de

sustentabilidade: conformidade com a norma ABNT NBR 15911-2:2010 Errata 1:2011 (contentor móvel plástico - parte 2: contentor de 2 rodas, com capacidade de 120L 240L e 360L, destinado à coleta de resíduos sólidos - RSU - e de saúde - RSS - por coletor compactador).

**3.6 Item 06:** Carro contentor com tampa, capacidade 240 litros, cor cinza (Resolução CONAMA 275/2001), em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, superfícies lisas e sem enrugações; tampa fixada por dobradiças e rebordo de proteção contra umidade; sobre 02 rodas diâmetro 300 mm, aro interno de PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões: 55/60 cm (largura) x 70/80 cm (profundidade) x 100/120 cm (altura); compatível com o sistema de elevação dos caminhões da COMLURB; padrão americano; personalizado com adesivo ou gravação 'não recicláveis', dimensões 20 x 20cm (mín.). Critério / prática de sustentabilidade: conformidade com a norma ABNT NBR 15911-2:2010 Errata 1:2011 (contentor móvel plástico - parte 2: contentor de 2 rodas, com capacidade de 120L, 240L e 360L, destinado à coleta de resíduos sólidos - RSU - e de saúde - RSS - por coletor compactador).

**3.7** Todos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

#### **4.0 PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**4.1.1** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**4.2** A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1** Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) os bens referentes aos itens 01 a 04 deverão ser entregues na Divisão de Material de Consumo (DIMAC) do TRT da 1ª Região, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário compreendido entre 9 e 15h. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (21) 2380-6320 ou 2380-6850;

b) os bens referentes aos itens 05 a 06 deverão ser entregues na Divisão de Material Permanente (DIMAP) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua da Proclamação, 634, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, no horário compreendido entre 9 e 15h. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (21) 3884-9656 ou 3868-4733.

**5.2** O bem deve estar devidamente identificado com o número do pregão eletrônico e o número do item e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, tendo obrigatoriamente afixadas: marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais referências pertinentes.

**5.2.1** O bem deve estar acompanhado, ainda, da respectiva nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

## **6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1** O **recebimento provisório** será realizado no ato de entrega dos bens, feito por servidores lotados na Divisão de Material de Consumo (DIMAC) ou na Divisão de Material Permanente (DIMAP), dependendo do item a que se refira, sem que haja designação específica para tal procedimento, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

**6.2** Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

**6.3** Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo (realizado pela DIMAC ou DIMAP e DECOM ou, no caso de valores acima de R\$ 176.000,00, pela comissão própria) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

## **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições

estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**7.2** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

**7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

**7.4** Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

**7.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

**7.6** A Adjudicatária deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017.

b) Não ter sido condenada, a Adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

**7.7** As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

**7.7.1** O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá

incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

**7.7.1.1** O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

**7.7.1.1.1** Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

**7.7.1.2** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.7.1, sob pena de rescisão contratual.

## **8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

**8.2** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**8.3** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

**8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.6** Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

**Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.**

ANEXO I

IMAGEM ILUSTRATIVA – INSCRIÇÃO CONE DE SINALIZAÇÃO

Fonte Arial:

TRT - Bold, tamanho 68;

1ª Região - normal, tamanho 54.



**TRT**  
1ª Região

**ARTE PARA ADESIVO - CARRO CONTENTOR COM TAMPA, 240L, COR AMARELA, DIMENSÕES: 20 X 20cm (MÍN.)**



**ARTE PARA ADESIVO - CARRO CONTENTOR COM TAMPA, 240L, COR CINZA, DIMENSÕES: 20 X 20cm (MÍN.)**

